



EDITAL

99104/25

----- **Maria Luisa Melo Monteiro Canozza**, Chefe da Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 17 de julho de 2024, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Susana Nogueira pelo Despacho nº 41/P/2024 de 19 de julho, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 07/GVSSN/2024 de 22 de julho, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 02/DHRU/2024 de 22 de julho, e ao abrigo do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e considerando a situação factual descrita na informação n.º **82013/2024** dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se: -----

----- **BRUNO MIGUEL FERREIRA TAVARES PEREIRA**, elemento integrante do agregado familiar residente no fogo municipal sito na **Avenida Raul Rego, nº 7 – 2º C**, freguesia de **Encosta do Sol**, concelho de **Amadora**, que em relação a si está em curso um processo para cessação do direito de residir no referido fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- A) Por se ter verificado a não entrega reiterada da documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da Lei apesar de repetidamente instado para tal. -----

----- B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea a) do nº 1 artigo 24.º e as alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e que constituem causa de cessação do direito de residir no fogo municipal em questão. -----

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deve o(a) notificando(a) ficar ciente de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado mediante marcação prévia através do telefone nº 214369070, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a cessação do direito do(a) notificando(a) residir no fogo municipal enquanto elemento autorizado por esta Câmara. -----



----- D) Mais deve o(a) notificando(a) ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal deixará de considerá-lo(a) residente autorizado no fogo municipal supra referido. -----

A Chefe da Divisão

Luisa Canozza